



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1021 DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominado “Praça Benício Seraphim de Andrade” o logradouro público edificado nas imediações da Rua Severino José Afonso- Bairro Santo Antônio .

Art. 2º O Poder Executivo procederá a instalação de placas indicativas no local e realizará a devida comunicação aos órgãos e entidades que se fizer necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá a instalação de uma placa com os dizeres: “Homenagem a quem fez parte da história deste lugar”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 11 de maio de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga